

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras

e do Meio Ambiente

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Fernando Milhet de Oliveira, Secretário da Administração

Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Relação 12/78

Marca — Ano — Modelo — Chassis — P.I. — Procedência

Chevrolet — 1970 — Camioneta-Veraneio — C146ABR01820-B — 143 — Agricultura — C.P.R.N.

Willys — 1973 — Rural — LA2ANB-22.334 — 565 — Agricul. — C.P.R.N.

Ford — 1974 — Jeep — LA1BPU-46.076 — 1015 — Agric. — C.A.T.I.

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-242.628 — SE.8454 — Educação

— A.S.S.S.

Volkswagen — 1975 — Perua-Kombi — BH-410.659 — 8171 — Esportes e Turismo — C.E.R.

Ford — 1971 — Jeep — C52AB322281 — 761 — Justiça — DIPE

Willys — 1966 — Jeep — 8-5224-01.430 — 3830 — Segurança — D.G.P.

Willys — 1969 — Jeep — 8-5224-010.725 — 4167 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1969 — Perua Mista — C148KBR-00.416-B — 4459 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1970 — Mista — C147KBR-09.820-B — 4668 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1971 — Perua — C146BBR — 07.794-B — 4998 — Segurança — D.G.P.

Volkswagen — 1963 — Sedan — B3-135.894 — 2150 — Segurança — D.G.P.

Volkswagen — 1969 — Sedan — B9-671.320 — 4509 — Segurança — D.G.P.

Volkswagen — 1969 — Sedan — B9-671.486 — 4513 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet-Opala — 1974 — Sedan — 5N69DDB-122.100 — 5703 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1970 — Caminhão — C-653ABR08509-T — 145 — Agricultura — C.P.R.N.

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-304.502 — 312 — Agricultura — C.P.R.N.

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-242.660 — 1298 — Educação — C.E.I.

Chevrolet — 1976 — Pick-Up — C144FBR-29354 B — 32050 — Obras e Meio Ambiente — D.A.E.E.

DECRETO N.º 13.372, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde — Coordenadoria da Saúde da Comunidade e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Santa Casa de Misericórdia de São José — Cachoeira Paulista — GE — 25677 — Jeep — marca Willys Overland — ano de fabricação 1968 — chassi 8.522400104 — PI — J2407;

II — Sociedade de São Vicente de Paulo — Parque Frederico Ozanan — Pereira Barreto — GE — 1864/78 — Jeep — marca Willys — ano de fabricação 1968 — chassi — 8-522400235 — PI — J — 2412.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Fernando Milhet de Oliveira, Secretário da Administração

Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.346, DE 8 DE MARÇO DE 1979

Retificação

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 2.º, inciso II, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resoluções de 9-3-79

Aprovando de conformidade com o estabelecido no artigo 21, inciso III, alínea b, do Decreto 13.010, de 22 de dezembro de 1978, e o previsto no artigo 6.º do mesmo diploma, a Tabela de Alterações Orçamentárias 004-79 — CC, dos recursos orçamentários da Unidade de Despesa Gabinete do Chefe da Casa Civil, para melhor adequação dos recursos dotados.

Designando, nos termos da alínea «g», III, do artigo 32, do Decreto 9.506, de 24-3-77 e nos termos do artigo 80, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Therezinha Ramos Silva Ribeiro de Barros, RG 1.183.478, Exatora, padrão 35-D, do QSF, autorizada a prestar serviços junto à Casa Civil, para responder pelo expediente da Seção de Expediente, da Subchefia de Informações aos Parlamentares, em virtude da aposentadoria da Sra. Imaculada Viola, ocorrida a 9-3-79.

Extrato de Termo de Aditamento a Contrato Contrato 1576, de 17-3-76.

Processo 1/76 — ATEBAP.

Locatária: Assessoria Técnica à Bancada Paulista, do EGESP em Brasília. Casa Civil do Gabinete do Governador. Locadora: Xerox do Brasil S/A, em Brasília — DF.

Objeto: Locação de máquina Xerox n.º 4.0000.

Alterações:

a) — Os preços fixados na Cláusula Décima Segunda e em suas alterações posteriores ficam reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Décima Terceira, passando a ser os seguintes a partir do mês de fevereiro de 1979:

Preço por cópia: — 1 a 1000 cópias — Cr\$ 2,020

1001 a 2000 cópias — Cr\$ 1,652

2001 a 4000 cópias — Cr\$ 1,226

4001 a 8000 cópias — Cr\$ 0,949

mais de 8000 cópias — Cr\$ 0,735

Duplicação: — Custo por cópia de todas as cópias do mesmo original acima de 10 (dez) cópias — Cr\$ 0,521

Taxa fixa mensal: — Cr\$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), que se inclui no aluguel mínimo mensal Cr\$ 12.635,50 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a um mínimo mensal de 8.500 cópias, para cada mês-calendário.

b) — A despesa com o reajustamento de preços de que trata o presente Termo de Aditamento onerará o subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — item 9.4 — Outros, do Orçamento Programa da Unidade de Despesa Gabinete do Chefe da Casa Civil.

Manidas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

Data da assinatura: 28-2-79

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PERICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 46/79

DECRETOS DE 9-3-79

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento dos Drs. Borba Mon — RG 2.935.957; Harko Tamara Matsuda — RG 2.701.691; e José Adroa de Araújo, RG 5.864.677, Técnicos de Nível Superior Especializados em Energia Nuclear, respectivamente, Níveis VI e VII, do Instituto de Energia Atômica para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do Congresso da American Chemical Society and Chemical Society of Japan, a realizar-se em Honolulu — Hawail, no período de 28-3 a 11-4-79.

Considerando autorizado em caráter excepcional, o afastamento do Dr. José Toci, RG 2.622.493, Médico do Serviço de Oftalmologia, do Instituto de Assistência Médica ao Serviço Público Estadual, IAMSPE, da Secretaria da Administração quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do XI Pan American Congress Of Ophthalmology, realizado em Miami — Flórida, Estados Unidos da América do Norte, no período de 25-2 a 3-3-79.

Exonerando:

a pedido, nos termos do artigo 58, I, § 1.º, item I da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o Dr. Muril Macêdo, do cargo de Secretário da Fazenda, que ocupa em comissão;

a pedido, nos termos do artigo 58, § 1.º, I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, os Beis:

Paulo Barreto, RG 1.515.353, do cargo em comissão de Assessor Jurídico — Procurador do Estado, Padrão 62-E, integrado ao SQC-J do Quadro da Secretaria do Governo;

Thyrso Borba Vita, RG 375.712, do cargo em comissão de Assessor Jurídico — Chefe, Padrão 60-A, integrado ao SQC-I do Quadro da Secretaria do Governo, destinado à Assessoria Jurídica do Governo.

Nomeando:

o Dr. José Roque Costa e Silva Monteiro, RG 3.225.787, para o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, em vaga decorrente da exoneração a pedido do Dr. Muril Macêdo;

nos termos do artigo 20, I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o Bel. Thyrso Borba Vita, RG 375.712, Procurador do Estado, Padrão 53-A, integrado ao SQC-I, do Quadro da Secretaria do Go-

verno, destinado à Assessoria Jurídica do Governo, vago em decorrência da exoneração de Paulo Barreto.

Prorrogando, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Jordano Estevão, RG 3.952.806, Médico do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Administração para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, concluir estágio no Serviço Hospitalar — Unversitário de Santé Mentale et de Thérapie, em Paris, França, por mais 6 meses, a partir de 4-2-79.

Despachos do Governador, de 9-3-79

No processo DEJ — 449-78 — SE, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Promissão, sobre celebração de convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolheu, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Promissão, objetivando o desenvolvimento de ensino profissionalizante de 2.º grau, habilitação Enfermagem, junto ao Centro Estadual Interescolar de Promissão, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo 293-77 c/ aps. 402-77 — 457-78 — 706-77 — 1.584-77 — 1.931-77 — 1.954-77 — 2.695-77 — 2.074-77 todos DAE-SE, em que são interessadas as Prefeituras Municipais de Pindorama e outras, sobre termo de renovação a convênios: «Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolheu, autorizo aquela Secretaria a firmar os Termos de Renovação aos convênios celebrados em 7-8-78, com as Prefeituras Municipais de Pindorama, Estrela do Oeste, Piracema, Garça, Mogi-Mirim, Bernardino de Campos, Santana da Ponte Preta, Piraju, Ribeirão Corrente e Quintana, visando ao desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo 781-77 c/ aps. 4.533-77, 2.238-77, todos DAE-SE, em que são interessadas as Prefeituras Municipais de Itajobi e outra, sobre termo de renovação de convênios: «Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolheu, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de renovação dos convênios celebrados com as Prefeituras Municipais de Itajobi e Meridiana, visando ao desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo DAE-4.636-77 — SE c/ aps. 51 — 2.010-77, em que são interessadas as Prefeituras Municipais de Nhandeara e outra, sobre termo de renovação de convênios: «Diante da manifestação do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo aquela Secretaria a firmar os termos de renovação aos convênios celebrados com as Prefeituras Municipais de Nhandeara e Mirassolândia, visando ao desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo DER — 145.788-75 c/ aps. GE — 687-78, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, sobre celebração de convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titu-

lar da Pasta dos Transportes, que acolheu, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada municipal Cachoeira Paulista-Bocaina, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SJ — 134.113-75 c/ aps. SPR-5, 01-75 — PGE-SJ, em que é interessada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descalvado, sobre doação de bens móveis: «Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta da Justiça, autorizo, nos termos do artigo 19, II, alínea «a» da Lei 89, de 27-12-72, a doação à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descalvado, sem ônus para o Estado, dos bens adjudicados pelo valor Cr\$ 15.200,00 à Fazenda Estadual, na execução fiscal movida contra a Fiação e Tecelagem São Rafael S.A., relacionados às leis 3 e 4 do processo SPR-5, n.º 01-75.»

No processo SIP — 473-77, em que é interessado o Sindicato Rural de Tupi Paulista, sobre doação de imóveis: «Considerando tratar-se de alienação de bens móveis subordinada à existência de interesse público devidamente justificado na petição de fls. 6 em que o Sindicato Rural de Tupi Paulista, secundado pela Prefeitura Municipal local solicita a doação de bens imóveis do Estado, situados naquela cidade, e tendo em vista as manifestações favoráveis existentes nos autos, autorizo a doação ao Sindicato Rural de Tupi Paulista, de 4 lotes do terreno e benfeitorias situados na referida cidade, descritos e avaliados no laudo de fls. 17 a 24 e determino o encaminhamento dos autos à ATL para preparação do expediente legislativo.»

No processo SE-153-78 c/ aps. UNESP-627-77-SE, em que é interessada a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", sobre termo aditivo a convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo aquela Secretaria a firmar o Segundo Termo Aditivo ao convênio celebrado em 29-7-77 e aditado em 16-5-78, com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" para a habilitação de professores nas áreas específicas de educação especial, na Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e de Documentação de Marília, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE-8.202-78, em que é interessado o Colégio das Cônegas de Santo Agostinho, sobre termo aditivo a convênio: «Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolheu, autorizo aquela Secretaria a firmar o Termo Aditivo ao convênio celebrado com o Colégio das Cônegas de Santo Agostinho, objetivando o funcionamento de cursos destinados a estudantes sem recursos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SA-123-79, em que é interessada a Associação de Empresários da Amazônia, sobre celebração de convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Agricultura, que acolheu, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Associação de Empresários da Amazônia, objetivando a execução de projetos de cooperação técnica para desenvolvimento da Agropecuária legal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»